



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

**EDITAL Nº 3/2023 - PROPI/RE/IFRN**

**9 de janeiro de 2023**

**Edital nº 03/2023 – PROPI/RE/IFRN**

**Cadastro de Projetos de Pesquisa e Inovação Desenvolvidos nos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu e Lato Sensu**

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), de acordo com o Macroprocesso de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, cujas ações visam fomentar os Projetos de Pesquisa e Inovação, torna pública o cadastro de projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos nos programas de pós-graduação stricto sensu e lato sensu.

**1. DO EDITAL**

1.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN tem como finalidade incentivar a submissão de projetos de pesquisas stricto sensu e lato sensu, decorrentes dos projetos de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado, em execução no âmbito dos programas de pós-graduações institucionais, dos convênios, das cooperações e outros projetos de capacitação ou de pós-graduação em andamento no âmbito do IFRN, que envolvem os discentes da pós-graduação e/ou servidores em capacitação.

1.2. O edital foi elaborado com a colaboração do Comitê de Pesquisa e Inovação (COPI), por meio da Portaria 1052/2021 (RE/IFRN).

1.3. Este Edital segue diretrizes definidas pela própria Instituição e pelos órgãos de apoio, as quais são:

1.3.1. Resolução nº 31/2017 CONSUP/IFRN aprovada em 01 de junho de 2017, que publica a política de desenvolvimento científico e tecnológico, de inovação e de empreendedorismo no âmbito do IFRN.

1.3.2. Resolução nº 32/2017 CONSUP/IFRN aprovado em 17 de junho de 2017, que regulamenta as atividades docentes no âmbito do IFRN.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1. estimular o registro de pesquisas e difundir o conhecimento gerado através de publicações, contribuindo para a consolidação da pesquisa na Instituição;

2.2. apoiar as ações da pós-graduação Stricto Sensu e Lato Sensu;

2.3. elevar a quantidade de projetos de pesquisa cadastrados no Sistema Unificado de Administração Pessoal - SUAP com o objetivo de mapear e otimizar indicadores de pesquisa no IFRN, bem como acompanhar as pós-graduações Stricto Sensu e Lato Sensu em parceria com o IFRN;

2.4. despertar a vocação científica e promover a visibilidade das ações de pesquisa do IFRN, estimulando a formação de novos(as) pesquisadores(as) na Instituição, através da participação dos servidores e estudantes em projetos de pesquisa;

2.5. fortalecer os núcleos/grupos/observatórios de pesquisa certificados pela Instituição;

2.6. estabelecer a pesquisa como princípio educativo, valorizando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1. São requisitos do projeto de pesquisa:

3.1.1. Ser proveniente de uma pesquisa de pós-graduação no nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado em andamento;

3.1.1.1. Será admitida somente a submissão de atividades que sejam executadas a partir do início deste Edital.

3.1.2. a execução do projeto submetido no SUAP deve ter o período máximo de vigência do curso de pós-graduação: 18 meses para especialização, 24 meses para mestrado, 48 meses para doutorado e 12 meses para pós-doutorado;

3.1.2.1. Em caso de prorrogação do período do projeto, novas metas e atividades devem ser inseridas como registro das atividades a serem realizadas no período.

3.1.2.2. O período mínimo para a execução dos projetos é de 6 meses.

3.1.3. ter objetivo, metas e atividades originais e coerentes com os planos de trabalho e de aplicação.

3.2. São requisitos da equipe do projeto:

3.2.1. Ser composta de, no mínimo, 1 (um) membro, devendo este ser o(a) servidor(a) que desenvolve a pesquisa stricto sensu ou lato sensu;

3.2.1.1. A equipe do projeto também pode ser composta por discentes da pós-graduação no caso de o(a) servidor(a) ser orientador(a) do projeto de pesquisa;

3.2.1.2. A equipe pode ser composta por, no máximo, 6 (seis membros), sendo 2 (dois) servidores, 2 (dois) discentes da pós-graduação ou outro nível de ensino e 2 (dois) colaboradores externos.

3.3. São requisitos do(a) servidor(a) membro da equipe do projeto de pesquisa:

3.3.1. Servidor(a) do quadro permanente do IFRN ou, em caso de professor(a) substituto(a), ter prazo final de contrato superior ao encerramento do projeto;

3.3.2. ter Currículo Lattes vinculado ao IFRN atualizado há, pelo menos, 6 (seis) meses e estar vinculado(a) a núcleo/grupo de pesquisa certificado pela Instituição;

3.3.3. estar cadastrado(a) como avaliador(a) no Módulo de Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP;

3.3.4. estar vinculado a algum programa de pós-graduação do IFRN, convênio ou cooperação de pesquisa no nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;

3.3.5. no caso de docente, dispor de carga horária de, no máximo, 4 (quatro) horas/aula semanais para servidor(a) membro da equipe e, no máximo, 8 (oito) horas/aula semanais para o coordenador do projeto conforme Resolução nº32/2017-CONSUP/IFRN;

3.3.6. obter via SUAP a anuência de sua chefia imediata quanto à disponibilidade de que trata o Item 3.3.5.

3.4. São requisitos do(a) discente da pós-graduação ou outro nível de ensino participante do projeto:

3.4.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu ou em outro nível de ensino ofertado no IFRN;

3.4.2. dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionados ao projeto de pesquisa;

3.4.3. ser selecionado(a) e indicado(a) pelos(as) pesquisadores(as) que compõem um núcleo/grupo de pesquisa;

3.4.4. ter Currículo Lattes atualizado há, pelo menos, 06 (seis) meses.

3.5. São requisitos do colaborador externo da equipe:

3.5.1. Ser previamente cadastrado no SUAP pelo setor de Pesquisa e Inovação do campus;

3.5.2. ser selecionado e indicado pelo coordenador do projeto;

3.5.3. ter plano de trabalho aprovado pelo coordenador do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;

3.5.4. restringir seu vínculo ao projeto ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho;

3.5.5. ter Currículo Lattes atualizado há pelo menos seis meses a contar da submissão;

3.5.6. dispor, pelo menos, de duas horas por semana para executar seu plano de trabalho no projeto.

3.6. São considerados aptos a participar deste edital os servidores em exercício, bem como os estudantes devidamente matriculados nos cursos, prioritariamente, de especializações ou programas de pós-graduações do IFRN.

3.7. Servidores afastados não poderão participar deste Edital.

#### **4. DOS DEVERES E DO MONITORAMENTO**

4.1. São deveres do(a) servidor(a) coordenador(a):

4.1.1. requerer durante o período de submissão deste edital à COPEIN do Campus, se for o caso, o cadastro do colaborador externo como membro da equipe no SUAP.

4.1.2. definir o plano de trabalho do aluno participante, orientá-lo e avaliá-lo;

4.1.3. avaliar e, se necessário, retificar os relatórios ou redações de patente e anexá-los ao projeto no SUAP;

4.1.4. requerer ao setor de Pesquisa e Inovação do campus o desligamento do participante por solicitação deste, por desvinculação do IFRN ou por descumprimento recorrente dos requisitos e deveres dispostos no presente Edital, relatando sucintamente os fatos pertinentes;

4.1.5. registrar a execução do projeto no SUAP com todas as informações requeridas pelos formulários do módulo Pesquisa e todos os documentos comprobatórios pertinentes ou solicitados pelo setor de Pesquisa e Inovação do campus;

4.1.5.1. Anexar ao projeto fotos comprobatórias de sua execução, que demonstrem os produtos ou resultados da investigação.

4.1.5.2. Será exigida a inserção, na aba Relatórios, do trabalho de conclusão, dissertação, tese ou relatório final do projeto.

4.1.6. efetuar o registro íntegro de que trata o Item 4.1.5 dentro do período de execução do projeto;

4.1.6.1. Facultar-se-á um período adicional de 90 dias, a contar do término da execução do projeto, para a conclusão desse registro;

4.1.6.2. o uso desse período adicional impedirá o coordenador do projeto de efetuar submissões novas a editais publicados pela PROPI até a conclusão do projeto pendente no SUAP.

4.2. São deveres do(a) discente da pós-graduação:

4.2.1. Assessorar na submissão do projeto e no registro de sua execução com todas as informações e evidências da investigação.

4.2.2. executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;

4.2.3. enunciar a sua vinculação ao IFRN como participante de projeto de pesquisa nos momentos e espaços oportunos, quando apresentar trabalhos provenientes do referido projeto em eventos externos à Instituição e

respectivas publicações.

- 4.3. É dever do colaborador externo e servidores membros executar com zelo e dedicação seu plano de trabalho;
- 4.4. São deveres do(a) coordenadores dos programas de pós-graduação vinculados ao IFRN e de comissões designadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação:
  - 4.4.1. Após a submissão do projeto pelo coordenador, proceder com sua validação considerando os requisitos deste Edital;
  - 4.4.2. monitorar e validar ou invalidar a execução dos projetos selecionados no módulo Pesquisa do SUAP, conforme o Item 4.1.6;
  - 4.4.3. deferir ou indeferir os requerimentos do coordenador do projeto no âmbito deste Edital;
  - 4.4.4. notificar o coordenador do projeto de qualquer descumprimento do disposto neste Edital por ele ou outro participante e solicitar-lhe a devida retificação;
  - 4.4.5. proceder ao cancelamento do projeto nos casos seguintes:
    - 4.4.5.1. descumprimento reincidente dos requisitos e deveres dispostos neste Edital pelo coordenador do projeto;
    - 4.4.5.2. invalidação (não atendimento) de 50% ou mais das atividades do projeto;
    - 4.4.5.3. pendência na conclusão do projeto após 90 dias a contar do término de sua execução.

## 5. DA SUBMISSÃO

- 5.1. A submissão ocorrerá conforme o Anexo 1 ao presente Edital, exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do link Submeter Projeto de Pesquisa, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo-se o caminho Pesquisa - Projetos - Submeter Projetos.
- 5.2. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.
- 5.3. No ato da submissão, o coordenador do projeto deve indicar o programa de pós graduação no qual o projeto está vinculado.
- 5.4. Não poderão ser submetidos projetos de pesquisa que estejam cadastrados em outros Editais do IFRN;
- 5.5. A submissão de propostas será disponível em fluxo contínuo de acordo com o cronograma disponível no Quadro 1 do Anexo 1;
- 5.6. No ato da submissão, o servidor deverá anexar o comprovante de participação no programa de pós-graduação Stricto Sensu ou Lato Sensu, convênio ou cooperação de pesquisa na aba "Anexos".

## 6. DA VALIDAÇÃO

- 6.1. Validação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á somente em uma etapa que consiste nos julgamentos dos requisitos listados no item 3 deste Edital.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A submissão de projeto ao presente Edital supõe o conhecimento de todas as suas disposições, bem como o acompanhamento e conhecimento da publicação de seus resultados e de eventuais notas informativas ou de retificação em seu âmbito.
- 7.2. As informações prestadas pelo proponente no âmbito deste Edital são de sua inteira responsabilidade.
- 7.3. Independentemente do mérito, será eliminada a submissão cujo proponente a qualquer tempo e com a devida comprovação:
  - 7.3.1. Cometer ato ilícito;
  - 7.3.2. atentar contra o regime disciplinar disposto pela Lei nº 8.112/1990 ou o Código de Ética do IFRN.
- 7.4. A PROPI poderá a qualquer tempo revogar no todo ou em parte este Edital, sem que isto implique direito algum a indenização, de qualquer natureza.
- 7.5. Os casos omissos serão analisados pela PROPI.

Natal, 9 de janeiro de 2023.

*(Assinado Eletronicamente)*

**Avelino Aldo de Lima Neto**

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

*(Assinado Eletronicamente)*

**João Teixeira de Carvalho Neto**

Diretor de Inovação Tecnológica

ANEXO 1  
CRONOGRAMA

Atividade	Data ou prazo
Submissão	De 09/01/2023 a 31/12/2023
Execução pós-graduandos de cursos lato sensu	Até 18 meses da data de início do projeto pelo SUAP
Execução pós-graduandos de cursos stricto sensu (mestrado)	Até 24 meses da data de início do projeto pelo SUAP
Execução pós-graduandos de cursos stricto sensu (doutorado)	Até 48 meses da data de início do projeto pelo SUAP
Execução de pesquisas de pós-doutorado	Até 12 meses da data de início do projeto pelo SUAP

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Teixeira de Carvalho Neto, DIRETOR - CD0004 - DITEC**, em 09/01/2023 13:46:15.
- **Avelino Aldo de Lima Neto, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - CD0002 - PROPI**, em 09/01/2023 14:48:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 487428  
Código de Autenticação: 975e84401c

